



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, 1801, Sala 101, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Augusto Carra**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda, do contrato inicial, **Acréscimo de R\$ 21.177,04 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos)**, resultantes das alterações nas planilhas, composto da seguinte equação:

**Supressão de R\$ 248,47** (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);  
**Acréscimo total R\$ 20.928,57 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

I – Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.114.792,90 (Um milhão cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)** o que representa aproximadamente 1,91% de acréscimo final.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta, do contrato inicial, e aditivos realizados, prorrogando o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, passando a data final para execução: de 21/01/2024 para 21/02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 20 de dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Viviane Comiran**  
**CPF: xxx.594.249-xx**

**MARCELO**  
**AUGUSTO**  
**CARRA:842601069**  
**53**

**CONSTRUTORA CARRA LTDA**  
**Marcelo Augusto Carra**  
**CPF: xxx.601.069-xx**

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CARRA:84260106953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=45489963000139, ou=videoconferencia, cn=MARCELO AUGUSTO CARRA:84260106953  
Dados: 2023.12.20 17:42:15 -03'00'

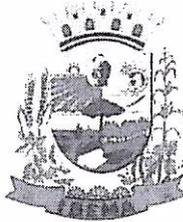
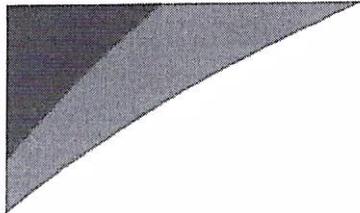


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:8088193100  
0185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,  
ou=31904918000199, ou=AC SyngularID  
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
Dados: 2023.12.22 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

#### 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, 1801, Sala 101, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Augusto Carra**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda, do contrato inicial, **Acréscimo de R\$ 21.177,04 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos)**, resultantes das alterações nas planilhas, composto da seguinte equação:

**Supressão de R\$ 248,47 (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);**  
**Acréscimo total R\$ 20.928,57 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

I – Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.114.792,90 (Um milhão cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)** o que representa aproximadamente 1,91% de acréscimo final.

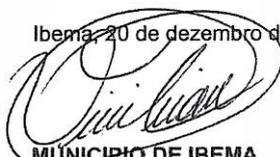
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta, do contrato inicial, e aditivos realizados, prorrogando o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, passando a data final para execução: de 21/01/2024 para 21/02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 20 de dezembro de 2023

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Viviane Comiran**  
CPF: xxx.594.249-xx

**MARCELO**  
**AUGUSTO**  
CARRA:842601069  
53  
**CONSTRUTORA CARRA LTDA**  
**Marcelo Augusto Carra**  
CPF: xxx.601.069-xx

Assinado de forma digital por MARCELO  
AUGUSTO CARRA:84260106953  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Fiscalia Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=IBEMA:80881931000185,  
ou=454879933000139,  
ou=Videoconferencia, cn=MARCELO  
AUGUSTO CARRA:84260106953  
Dados: 2023.12.20 17:42:15 -03'00'